



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

Lei Municipal nº 368/92

" Dispõe sobre Abertura de créditos Adicionais Suplementares e dá outras Providências."

PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere.

Faz saber que a câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado a cem por cento, o índice limite para abertura de créditos adicionais Suplementares, previstos e autorizado no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 351/91.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito- 04 de Junho de 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal